

## DECRETO Nº 1.235, DE 12 DE MAIO DE 2021.

**Estabelece o calendário de pagamento da Taxa de Fiscalização e/ou Renovação de Alvará, Alvará Sanitário e ISS fixo.**

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Valos, Marcia Rossatto Fredi, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

### DECRETA

**Art. 1º** A Taxa de Fiscalização e/ou Renovação de Alvará, definida no art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 14/2020 – Código Tributário Municipal, relativa ao exercício de 2021, tem seu vencimento fixado em 31 de maio de 2021, em parcela única.

**Art. 2º** A Taxa de Renovação de Alvará Sanitário (art. 82 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2020 – Código Tributário Municipal), relativa ao exercício de 2021, tem seu vencimento fixado em 31 de maio de 2021, em parcela única.

**Art. 3º** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, previsto no art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 14/2020, relativo ao exercício de 2021, referente às atividades sujeitas à alíquota fixa, tem seu vencimento fixado em 31 de maio de 2021, em parcela única, ou em 06 (seis) vezes consecutivas, vencendo-se a primeira parcela na referida data.

**Art. 4º** Os pagamentos efetuados após a data de vencimento sofrerão os acréscimos previstos no próprio Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos Municipais nº 1.229 e 1.230.

Fortaleza dos Valos/RS, 12 de maio de 2021.

Marcia Rossatto Fredi  
Prefeita Municipal